



PROCESSO Nº 1576/12

PROTOCOLO Nº 11.244.559-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 191/13

APROVADO EM 11/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 20/05/11 para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1721/12, SEED/SUED, de 10/09/12 encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 06/12/11, de interesse do Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 20/05/11, para a regularização da vida escolar dos alunos e alteração do Plano de Curso.

O Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4932/11, de 11/11/11, a partir do início do ano de 2011 (fls.21).

O Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1198/11, de 25/03/11, publicada no DOE de 20/05/11, foi ofertado a partir do início do ano de 2010 (fls.11 e 411).

A direção solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório e alteração do Plano de Curso.



PROCESSO N° 1576/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer n° 149/11, de 03/03/11.(fls.13)

1.1 Dados Gerais do Curso (fls.423)

Curso: Técnico em Prótese Dentária
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
Carga horária: 3.333 horas mais 133 horas de estágio supervisionado, totalizando 3466 horas.
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, manhã e tarde
Número de vagas: 40 vagas por turma
Regime de matrícula: anual
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio.

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.425)

O Técnico em Prótese Dentária confecciona dispositivos e aparelhos protéticos e ortodônticos, por solicitação de cirurgião dentista. Presta suporte técnico ao cirurgião-dentista na fase laboratorial da confecção das próteses dentárias. Gerencia estabelecimentos laboratoriais de produção de peças protéticas, controlando estoques e a comercialização de produtos e serviços. Opera e zela pelo bom uso e manutenção do maquinário tecnológico relacionado a confecção das próteses e aparelhos ortodônticos. Em sua atuação é requerida a observância à impossibilidade de prestação de assistência direta a clientes.



PROCESSO Nº 1576/12

1.3 Matriz Curricular (fls.427)

MATRIZ CURRICULAR	
NRE: 09 - CURITIBA	
ESTABELECIMENTO: 00037 - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ	
MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA	
CURSO: 0960 - TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	
MODALIDADE: INTEGRADO	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010
TURNOS: MANHÃ e TARDE	CH: 4.160 h/a - 3.466 horas
MÓDULO: 40 SEMANAS	FORMA: GRADATIVA

Nº	DISCIPLINAS	SÉRIES								H/A	Horas
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL	1	3	-	-	-	-	-	-	160	133
2	ARTE	2	-	-	-	-	-	-	-	80	67
3	BIOLOGIA	2	-	-	-	2	-	2	-	240	200
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	267
5	FILOSOFIA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	267
6	FÍSICA	2	-	2	-	-	-	-	-	160	133
7	GEOGRAFIA	-	-	-	-	2	-	2	-	160	133
8	HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	-	-	-	-	-	-	2	-	80	67
9	HISTÓRIA	2	-	-	-	-	-	-	-	80	67
10	LEM-INGLÊS	-	-	-	-	-	-	2	-	80	67
11	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	-	3	-	3	-	-	-	320	267
12	MATEMÁTICA	-	-	2	-	2	-	2	-	240	200
13	ODONTOLÓGICOS	2	-	2	-	-	-	-	-	160	133
14	LABORATORIAL	-	-	2	-	-	-	-	-	80	67
15	PRÓTESE FIXA	1	2	1	2	1	2	1	1	440	367
16	PRÓTESE ORTODÔNTICA	-	-	-	-	-	-	1	2	120	100
17	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	-	-	-	-	1	2	1	1	200	167
18	PRÓTESE TOTAL	-	-	1	2	1	1	-	-	200	167
19	QUÍMICA	-	-	2	-	2	-	2	-	240	200
20	SOCIOLOGIA	2	-	2	-	2	-	2	-	320	267
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		-	-	-	-	2	-	2	-	160	133



PROCESSO Nº 1576/12

1.4 Certificação (fls.249)

O aluno ao concluir o curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Prótese Dentária.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém termos de cooperação técnica com:

- Raimundo Nonato Atelier Dental;
- Proesthetic Laboratório de Prótese Odontológica;
- José Antônio Dallalibera – Prótese Dental.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls.125 a 136.

1.6 Relatório de Autoavaliação (fls.436)

CURSO	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - INTEGRADO					
TURNO	MANHÃ					
ANO	PERÍODO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
2010	1ª SÉRIE	36	7	-	-	29
2011	2ª SÉRIE	29*	1	-	-	28
2012	3ª SÉRIE	25**	1	-	-	24
2013	4ª SÉRIE	24	-	-	-	EM CURSO

Obs.: *Cinco alunos não renovaram matrícula no Técnico e sim, no Médio.
** Três alunos não renovaram matrícula no Técnico e sim, no Médio.

CURSO	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - INTEGRADO					
TURNO	MANHÃ					
ANO	PERÍODO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
2011	1ª SÉRIE	35	7	2	-	26
2012	2ª SÉRIE	26	8	-	-	18
2013	3ª SÉRIE	15*	-	-	-	EM CURSO

Obs.: *Três alunos não renovaram matrícula no Técnico e sim, no Médio.

CURSO	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - INTEGRADO					
TURNO	MANHÃ					
ANO	PERÍODO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
2012	1ª SÉRIE	31	2	-	-	29
2013	2ª SÉRIE	26*	-	-	-	EM CURSO

Obs.: *Três alunos não renovaram matrícula no Técnico e sim, no Médio.

CURSO	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - INTEGRADO					
TURNO	MANHÃ					
ANO	PERÍODO	MATRÍCULAS	TRANSFERIDOS	DESISTENTES	REPROVADOS	CONCLUINTES
2013	1ª SÉRIE	26	-	-	-	EM CURSO



PROCESSO N° 1576/12

1.7 Coordenação de Curso (fls.137)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Jean Carlos Santos	-Bacharel em Odontologia	-Coordenação de Curso
-Luiz Fabiano Casagrande	-Bacharel em Odontologia	-Coordenador de Estágio

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 231/12 do NRE de Curitiba integrada pelos técnicos pedagógicos, Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo; Severina Pereira de Sales, licenciada em Geografia e como perito, Sergio Herrero Moraes, bacharel em Odontologia, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, e à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e a regularização da vida escolar dos alunos (fls.385 a 407).

1.9 Parecer DET/SEED (fls. 430)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 358/12–DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e a regularização da vida escolar dos alunos.

1.10 Alteração do Plano de Curso

Dados Gerais do Curso (fls. 424)

Número de vagas: 30 vagas por turma

Perfil Profissional de Conclusão do Curso (fls. 426)

O Auxiliar em Prótese Dentária deverá estar apto para executar: a reprodução dos modelos; vazamento de moldes em diversos tipos; montagem de modelos nos diversos articuladores; prensagem de peças protéticas em resina acrílica; fundição de metais em diversos tipos; casos simples de inclusão; confecção de moldeiras individuais no material indicado; curagem; acabamento e polimento de peças protéticas.



PROCESSO Nº 1576/12

Matriz Curricular (fls.428)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ											
Município: CURITIBA											
Curso: TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA											
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano: 2010					
Turno: MANHÃ						Carga Horária: 4000 horas/aula 3333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado					
Módulo: 40						Organização: Seriada					
DISCIPLINAS		SÉRIES								hora/aula	hora
		1º		2º		3º		4º			
		T	P	T	P	T	P	T	P		
1	ANATOMIA E ESCULTURA DENTAL	1	3							160	133
2	ARTE	2								80	67
3	BIOLOGIA	2				2		2		240	200
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2		2		2		2		320	267
5	FILOSOFIA	2		2		2		2		320	267
6	FÍSICA	2		2						160	133
7	GEOGRAFIA					2		2		160	133
8	HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO							2		80	67
9	HISTÓRIA	2								80	67
10	LEM: INGLÊS							2		80	67
11	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2		3		3				320	267
12	MATEMÁTICA			2		2		2		240	200
13	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	2		2						160	133
14	ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LABORATORIAL			2						80	67
15	PRÓTESE FIXA	1	2	1	2	1	2	1	1	440	367
16	PRÓTESE ORTODÔNTICA							1	2	120	100
17	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL					1	2	1	1	200	167
18	PRÓTESE TOTAL			1	2	1	1			200	167
19	QUÍMICA			2		2		2		240	200
20	SOCIOLOGIA	2		2		2		2		320	267
TOTAL		25		25		25		25		4000	3333
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO						2		2		160	133

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO Nº 1576/12

1.11 IDEB

8ª série / 9º ano

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
PARANA C E DO ENS FUND MED PROFIS			6.3	6.1			6.4	6.6	6.9	7.0	7.2	7.4

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio e da convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório para a regularização da vida escolar dos alunos, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 1198/11, de 25/03/11, publicado no DOE de 20/05/11, no entanto, foi ofertado a partir do início do ano de 2010, sendo indispensável a convalidação dos atos escolares praticados do início do ano de 2010 a 20/05/11, data esta que principia a regularidade da oferta do curso e alteração do Plano de Curso.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

Porém, a direção justifica que:

(...)o curso Técnico em Prótese Dentária – Integrado, desta instituição de ensino, teve início no primeiro semestre de 2010, porém seu ato autorizatório de nº 149/11-CEE/CEB data de março de 2011. Tal fato, ocorreu em virtude do processo de expansão do Ensino Profissional na Rede Pública de Ensino promovido pelo Estado do Paraná, quando comprometeu-se com o Programa Brasil Profissionalizado criado pelo Governo Federal, a partir do qual o Colégio Estadual do Paraná, buscando atender à grande demanda pela procura do curso, abriu sua primeira turma.(fls.378)

A instituição de ensino possui ambientes adequados à sua Proposta Pedagógica. Dispõe de laboratórios de Informática, um de Química, um de Física, e um de Biologia. Já recebeu verba do Programa Brasil Profissionalizado e aguarda a instalação do laboratório para o curso de Saúde Bucal e também o laboratório específico para o curso de Prótese Dentária. Conta com biblioteca ampla, com espaço para pesquisa e estudo, Auditório e Salão Nobre utilizados para eventos e assuntos diversos relativos aos cursos ofertados.



PROCESSO N° 1576/12

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11 que determinou: “A regularização dos atos escolares dos cursos da Educação Profissional de Nível Médio, expansão dos anos 2009 a 2011, ficará condicionada à apresentação, na ocasião do reconhecimento, de manifestação da Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atestando a execução do plano de curso tal como foi autorizado nos respectivos Pareceres”. Informa que os Relatórios Finais do curso, constantes nos autos, estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer n° 149/11, de 03/03/11 (fls.13).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições de ensino da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837, de 04/06/12. Conforme o previsto neste Decreto, no prazo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

A instituição apresenta parecer técnico favorável da Vigilância Sanitária.

As coordenações do Curso e do Estágio Profissional Supervisionado e corpo docente possuem habilitação específica para o curso.

A Comissão Verificadora atesta a veracidade das declarações e as condições necessárias para o funcionamento do curso, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Eixo Tecnológico: Ambiente Saúde e Segurança, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 3466 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual do Paraná - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2010 ao final do ano de 2014, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR, e da convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 20/05/11, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 411 a 421;



PROCESSO N° 1576/12

b) às alterações do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

O Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, passou a denominar-se Ambiente e Saúde, após a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/12 de 06/06/12.

Recomendamos à mantenedora garantir:

a) a infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual do Paraná – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados do início do ano de 2010 a 20/05/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1576/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de junho de 2013.

Maria da Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE